

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM SAÚDE 2026/2027 DA
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ).**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de startups interessadas em participar do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por finalidade a seleção de startups dedicadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras na área da saúde, fomentando a criação de produtos, processos e serviços capazes de promover impacto positivo no setor, bem como contribuir para o aprimoramento da formação acadêmica na FMJ.

CAPÍTULO II - BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Art. 2º - As startups selecionadas serão contempladas com os seguintes benefícios:

- I - Acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- II - Mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- III - Interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- IV - Apoio na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- V - Assistência na submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- VI - Divulgação das soluções nos canais oficiais da FMJ.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º - Poderão participar do chamamento startups que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar formalmente constituída e possuir CNPJ ativo no Estado de São Paulo;
- II - Desenvolver soluções inovadoras aplicáveis à área da saúde;
- III - Possuir recursos próprios para custear insumos e materiais necessários à pesquisa;
- IV - Contar com equipe qualificada para execução do projeto em parceria com a FMJ;
- V - Apresentar soluções que tenham alcançado, no mínimo, a fase de prova de conceito.
- VI - Os sócios administradores possuam ensino superior completo com diploma reconhecido pelo MEC.

CAPÍTULO IV - COMPROMISSOS DAS STARTUPS

Art. 4º - As startups selecionadas deverão cumprir com os seguintes compromissos:

- I - Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
- II - Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
- III - Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
- IV - Elaborar e efetivar a publicação científica, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
- V - Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
- VI - Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
- VII - Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.

Parágrafo único. A publicação científica mencionada no inciso IV deste artigo deverá ser compatível com as normas acadêmicas vigentes e, quando realizada pela FMJ, respeitará a autoria e coautoria conforme contribuição das partes no desenvolvimento da pesquisa.

CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas por meio do site oficial da FMJ, mediante envio dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II - Vídeo de apresentação da proposta contendo seus objetivos e diferenciais;
- III - Cópia do CNPJ e contrato social atualizado;
- IV - Declaração de regularidade fiscal e tributária;
- V - Proposta contendo informações sobre a solução tecnológica desenvolvida pela startup e infraestrutura necessária para sua validação.

CAPÍTULO VI - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º - O processo seletivo será conduzido em três etapas:

- I - Análise de elegibilidade documental e disponibilidade de infraestrutura laboratorial da FMJ;
- II - Avaliação da proposta de projeto por meio da análise do vídeo de apresentação;
- III - Avaliação da proposta de projeto por meio de uma entrevista técnica com comitê de especialistas.

Art. 7º - A Etapa II - Avaliação da Proposta de Projeto, contará com pesos diferentes e pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), segundo os seguintes critérios:

- I - Grau de inovação e relevância para a saúde (peso 1);
 - II - Viabilidade técnica e científica (peso 2);
 - III - Compatibilidade com o modelo de ensino e a infraestrutura da FMJ (peso 2);
 - IV - Potencial impacto na qualidade de vida e no setor de saúde (peso 1).
- A pontuação final será calculada pela soma de todas as notas.

Art. 8º - A Etapa III - Entrevista Técnica, conduzida pelo comitê de especialistas, contará com pesos diferentes e pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), segundo os seguintes critérios:

- I - Clareza na exposição da ideia (peso 1);
- II - Alinhamento com os objetivos do programa (peso 2);
- III - Capacidade da equipe (peso 2);
- IV - Potencial de impacto da solução (peso 1);

A pontuação final será calculada pela soma de todas as notas. Serão aprovados na etapa III do processo seletivo, os projetos que obtiverem um aproveitamento mínimo de 70% (setenta). Os projetos que obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta) serão automaticamente desclassificados do certame.

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º - O Programa de Inovação em Saúde terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação do desempenho do projeto e aprovação da FMJ.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A assinatura do Termo de Parceria será condição obrigatória para a participação no programa.

Art. 11 - A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá sob titularidade da startup.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FMJ.

CAPÍTULO IX - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	15/06/2026 a 19/07/2026
Avaliação dos projetos	20/07/2026 a 11/09/2026
Divulgação dos resultados	16/09/2026
Início da vigência do projeto	21/09/2026 a 20/09/2027

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I**ACORDO DE PARCERIA PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE**

Acordo de Parceria celebrado entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) e a [Nome da Empresa], doravante denominada EMPRESA, para fins de cooperação científica e tecnológica no âmbito do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027.

CLÁUSULA 1a - OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as Partes para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área da saúde, conforme projeto aprovado no processo seletivo regido pelo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Edital de Chamamento Público nº023/2026.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da Parte da EMPRESA:

- Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
- Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
- Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
- Elaborar e publicar artigo científico, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
- Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
- Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
- Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.

2.2. Da Parte da FMJ:

- Oferecer acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- Realizar mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- Propiciar a interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- Apoiar na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- Apoiar a submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- Divulgar as soluções nos canais oficiais da FMJ.

CLÁUSULA 3ª - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá com a EMPRESA.
- A FMJ poderá utilizar os resultados científicos para fins acadêmicos, respeitando os direitos de uso e comercialização da EMPRESA.

CLÁUSULA 4ª - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- As Partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais trocadas durante a execução do projeto.
- A divulgação de informações relacionadas ao projeto deve ser previamente acordada entre as Partes.
- As Partes deverão cumprir a Lei no 13.709/2018, garantindo a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

- O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª - PUBLICIDADE

- A divulgação da parceria deve respeitar os interesses e a imagem das Partes envolvidas.
- Qualquer publicação dos resultados deve mencionar ambas as Partes.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

- O Acordo poderá ser rescindido por comum acordo ou unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações, após notificação e prazo para correção.
- Em caso de rescisão, as Partes deverão cumprir com as obrigações de relatório e confidencialidade.

CLÁUSULA 8ª - FORÇA MAIOR

- Nenhuma das Partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações devido a eventos de força maior, desde que notificada tempestivamente à outra Parte.

CLÁUSULA 9ª - RESTRIÇÕES

- Durante a vigência deste Acordo, as Partes não poderão utilizar o nome ou logo da outra Parte sem autorização prévia por escrito.

CLÁUSULA 10ª - INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

- A presente parceria não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA 11ª - RESPONSABILIDADE

- Cada Parte será responsável por danos causados a terceiros em decorrência de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA 12ª - CONTROVÉRSIAS

- Controvérsias serão resolvidas por negociação direta ou troca de correspondência.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Acordo substitui quaisquer acordos anteriores e constitui o entendimento integral entre as Partes.
- Alterações ao Acordo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as Partes.
- A FMJ e a EMPRESA são contratantes independentes, não criando este Acordo qualquer vínculo societário ou empregatício entre as Partes.

CLÁUSULA 14ª - FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes deste Acordo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Acordo de Parceria, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ___ de _____ de _____.

Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ)

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

[Nome da Empresa]

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 24/2026, de 09 de junho de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp>. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

RE-RATIFICAÇÃO EDITAL 18/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. MANDATO 2025-2027

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo SEI PMJ nº 2267/2022.

FAZ SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, a Lei 10.003 de 05 de setembro de 2023, que institui e constitui, respectivamente, e Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, que estabelece o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes para composição complementar do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

1.1. Compete ao CONSELHO:

- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,